



## **PROPOSTA DE ORÇAMENTAÇÃO E GESTÃO DAS DESPESAS COM O PESSOAL PARA O ANO 2019**

Considerando o artigo 31º do Anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, (LTFP), e os artigos 5º, 7º e 13º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, compete ao órgão executivo, aquando da elaboração do orçamento, tomar decisões nos seguintes domínios:

### **1. Prémios de desempenho**

Atendendo às verbas orçamentais destinadas a suportar os encargos com a atribuição de prémios de desempenho deverá, fixar-se, fundamentadamente, o universo dos cargos e o das carreiras e categorias onde a atribuição de prémios de desempenho pode ter lugar, com as desagregações necessárias do montante disponível em função de tais universos (artigo 13º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 03 de setembro).

### **2. Alteração do posicionamento remuneratório**

Determinar o montante máximo a afetar para efeitos de alteração do posicionamento remuneratório (alínea b) do nº 2 do artigo 5º e nºs 1 e 2 do artigo 7º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 03 de setembro).

2.1. Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (artigo 16º da Lei nº 71/2018, de 31 de dezembro);

2.2. Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária, com indicação dos universos das carreiras e categorias abrangidas e, também, a indicação do montante máximo com as desagregações necessárias (alínea b) do nº 2 do artigo 5º e artigo 7º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 03 de setembro);

2.3. Alteração excepcional do posicionamento remuneratório, com a indicação dos universos das carreiras e categorias abrangidas e, também, a indicação do montante máximo com as desagregações necessárias (alínea b) do nº 2 do artigo 5º e artigo 8º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 03 de setembro).

### **3. Recrutamento de trabalhadores para ocupação de novos postos de trabalho**

Determinação do montante máximo a utilizar com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados (alínea a) do nº 2 do artigo 5º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 03 de setembro).

Nestes termos e considerando o Orçamento da Câmara Municipal de Beja aprovado para o ano 2019, propõe-se ao órgão executivo, relativamente a cada um dos pontos supra mencionados, o seguinte:

**1. Prémios de desempenho:** Não houve lugar a dotação orçamental.

**2. Alteração do posicionamento remuneratório:** A dotação orçamental corresponde a 281.531,25 €.

**3. Recrutamento de trabalhadores para ocupação de novos postos de trabalho:** A dotação orçamental corresponde a 296.008,75 €.

A decisão do órgão executivo deverá ser tornada pública, nos termos do nº 5 do artigo 7º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 03 de setembro, mediante afixação em local adequado das respetivas instalações e publicação no sítio da internet desta Autarquia.

Beja, 18 de janeiro de 2019.

O Presidente da Câmara

Paulo Jorge Lúcio Arsénio

*Apresentado em Reunião*

*23 de Janeiro de 2019*

*Foi deliberado aprovar por  
maioria com as abstenções dos vereadores da CDU.*

*A Gimar*

*AT*

*delegado*

*DR*

*S*